



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE ALAGOAS – SECDEF/AL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.007/2024

Processo Administrativo n.º E:24038.0000001268/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, por meio do Setor de Dispensa Eletrônica - DISPE/SECDEF/AL, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável.

Data da sessão: 06/08/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, via dispensa de licitação, de aquisição de medicamentos e materiais correlatos para uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	409123 - DIPIRONA SÓDICA: Concentração: 500 MG /ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	Unidade	02
02	407453 – Meloxicam: Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 20 ml	Unidade	02
03	412382 - Benzilpenicilina: Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato Concentração: 100.000 Ui + 100.000 Ui + 200 Mg/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	Unidade	02
04	409126 - Doramectina: Concentração: A 1% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de	Unidade	02





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

	Medida: Frasco 50 m		
05	408849 - Dexametasona: Concentração: 2 MG/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	Unidade	02
06	267310 - Metoclopramida: Cloridrato Dosagem: 5 Mg /Ml Apresentação: Solução Injetável Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 10 ml	Unidade	02
07	412743 - Sulfadoxina: Composição: Associado Á Trimetoprima Concentração: 200 Mg + 40 Mg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	Unidade	02
08	409005 - Enrofloxacino: Concentração: A 10% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	Unidade	02
09	447191 - Imidacloprido: Composição: Associado À Moxidectina Concentração: 100 Mg + 25 Mg Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Bisnaga 0.4 ml	Unidade	15
10	619845 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	07
11	446603 - Fita Hospitalar: Tipo: Espadrado, Impermeável Material: Algodão Componentes: Adesivo À Base De Zinco Dimensões: Cerca De 10 CM Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Com Cor Tipo: Material Unidade de Medida: Unidade	Unidade	04
12	363483 - Coletor Material Pérfuro-Cortante: Material: Papelão Capacidade Total: 3 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável Tipo: Material Unidade de Medida: Unidade	Unidade	04
13	439679 - Seringa: Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 25 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Tipo: Material Unidade de Medida: Embalagem com 100 unidades	Embalagem	02
14	355920 - Focinheira: KIT Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: 2, 4, 6, 8 E 10 Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção Tipo:	Kit	01





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

	Material Unidade de Medida: Conjunto		
15	457790 - Balança Pesar Pessoas: Capacidade: Até 200 KG Divisão: 50 G Alimentação: Bateria V Características Adicionais: Plataforma De Vidro, Display Lcd Tipo: Material Unidade de Medida: Unidade	Unidade	01
16	279726 - Algodão Uso Médico: Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual Tipo: Material Unidade de Medida: Embalagem com 500 g	Embalagem	02

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam as condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; ou
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo De Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,1 (um centavo de reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133 de 2021);

8.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.5. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- 9.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Maceió, 31 de julho de 2024

Igor Henrique Cavalcante de Lima Teixeira
Setor de Dispensa Eletrônica





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE ALAGOAS – SECDEF/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
 - 1.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	930137-SECRETARIA EST.CID.PESSOA COM DEFICIÊNCIA-AL	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	18/07/2024 09:08 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90002/2023	24038.0000001268/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **medicamentos e materiais correlatos para uso veterinário**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	409123	DIPIRONA SÓDICA: Concentração: 500 MG /ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	UNIDADE	2
2	407453	Meloxicam: Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 20 ml	UNIDADE	2
		Benzilpenicilina:		

3	412382	Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato Concentração: 100.000 Ui + 100.000 Ui + 200 Mg/ml Forma Física: Suspensão Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	UNIDADE	2
4	409126	Doramectina: Concentração: A 1% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	UNIDADE	2
5	408849	Dexametasona: Concentração: 2 MG/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	UNIDADE	2
6	267310	Metoclopramida: Cloridrato Dosagem: 5 Mg /ml Apresentação: Solução Injetável Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 10 ml	UNIDADE	2

7	412743	Sulfadoxina: Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 200 Mg + 40 Mg/Ml Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	UNIDADE	2
8	409005	Enrofloxacino: Concentração: A 10% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Frasco 50 ml	UNIDADE	2
9	447191	Imidacloprido: Composição: Associado À Moxidectina Concentração: 100 Mg + 25 Mg Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário Tipo: Material Unidade de Medida: Bisnaga 0.4 ml	UNIDADE	15

LOTE 2

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
		Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra		

10	619845	Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Caixa com 100 unidades	CAIXA	7
11	446603	Fita Hospitalar: Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Algodão Componentes: Adesivo À Base De Zinco Dimensões: Cerca De 10 CM Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Com Cor Tipo: Material Unidade de Medida: Unidade	UNIDADE	4
12	363483	Coletor Material Pérfuro-Cortante: Material: Papelão Capacidade Total: 3 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável Tipo: Material Unidade de Medida: Unidade	UNIDADE	4
13	439679	Seringa: Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 25 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável	EMBALAGEM	2

		Apresentação: Embalagem Individual Tipo: Material Unidade de Medida: Embalagem com 100 unidades		
16	279726	Algodão Uso Médico: Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual Tipo: Material Unidade de Medida: Embalagem com 500 g	EMBALAGEM	2

LOTE 3

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
14	355920	Focinheira: KIT Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: 2, 4, 6, 8 E 10 Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção Tipo: Material Unidade de Medida: Conjunto	KIT	1

LOTE 4

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
15	457790	Balança Pesar Pessoas: Capacidade: Até 200 KG Divisão: 50 G Alimentação: Bateria V Características Adicionais: Plataforma De Vidro, Display Lcd Tipo: Material Unidade de Medida: Unidade	UNIDADE	1



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações PCA 20

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Da exigência de carta de solidariedade

4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **Rua Cincinato Pinto, 348, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050**

5.1.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica: **Não se aplica.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal /Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

- 8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

Habilitação jurídica

- 8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- 8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica :

- 8.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.6.1. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.6.2. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.
- 8.6.3. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.
- 8.6.4. Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.975,03

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.975,03 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais, três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Com base em informações atuais de mercado, estima-se abaixo um valor unitário: perfazendo o montante de R\$ 2.975,03

Dipirona: Frasco de 50 ml - R\$ 45 * 2 = R\$ 90,00

Meloxicam: Frasco de 20 ml - R\$ 74,50 * 2 = R\$ 149,00

Benzilpenicilina: Frasco de 50 ml - R\$ 60,00 * 2 = R\$ 120,00

Doramectina: Frasco de 50 ml - R\$ 40,00 * 2 = R\$ 80,00

Dexametasona: Frasco de 50 ml - R\$ 43,00 * 2 = 86,00

Metoclopramida Cloridrato: Frasco de 10 ml – R\$ 33,00 * 2 = R\$ 66,00

Sulfadoxina: Frasco de 50 ml – R\$ 69,12 * 2 = R\$ 138,25

Enrofloxacino: Frasco de 50 ml – R\$ 31,00 * 2 = R\$ 62,00

Imidacloprido: Bisnaga 0.4 ml – R\$ 98,00 * 15 = 1.470,00

Luva Para Procedimento Não Cirúrgico: Caixa com 100 unidades – R\$ 46,74 * 7 = 327,18

Fita Hospitalar: Unidade – R\$ 27,81 * 4 = 111,24

Coletor Material Pérfuro-Cortante: Unidade – R\$ 7,82 * 4 = 31,30

Seringa: Embalagem com 100 unidades – R\$ 30,82 * 2 = R\$ 61,65

Focinheira: Conjunto – R\$ 61,16

Balança Pesar Pessoas: Unidade – R\$ 63,65

Algodão: Embalagem com 500 g – R\$ 28,80 * 2 = 57,60

TOTAL: R\$ 2.975,03

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho utilizado para a referida aquisição será: 14.604.1027.5026 – PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA CAUSA ANIMAL.

Maceió, 09 de Julho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 09:08:49.

ANA LUCILA DE LIMA UCHOA

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 24038.0000001268/2024

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa à aquisição de medicamentos e materiais para uso veterinário pela Superintendência da Defesa e Proteção dos Animais, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência.

A necessidade da contratação surge da constatação de que, em diversas ocasiões, a equipe da Superintendência, em parceria com os órgãos de segurança, se depara com animais em situação de negligência sanitária durante apurações de denúncias de maus-tratos.

Tais situações exigem a administração de medicamentos e a realização de procedimentos básicos para mitigar os danos sofridos pelos animais, ao tempo em que se orienta os tutores sobre os cuidados adequados.

Conforme o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter a justificativa para a contratação, a descrição do objeto e a identificação dos potenciais fornecedores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência da Defesa e Proteção dos Animais SECEF	Aldinete Vieira da Silva - MAT 31-0

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação envolve a aquisição de 16 itens, incluindo medicamentos, materiais de uso veterinário e equipamentos, totalizando 45 unidades. A descrição detalhada dos itens e suas respectivas quantidades podem ser encontradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) sob o número 25997189.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço da Superintendência da Defesa e Proteção dos Animais, em Maceió/AL, em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Não há vedação para a contratação de consórcio, nem exigências específicas de qualificação técnica ou econômico-financeira. Não se faz necessária a promoção de transição contratual com transferência de conhecimento ou tecnologia.

Exige-se a apresentação de garantia de execução de 5% do valor do contrato, podendo ser majorada para até 10% em caso de justificada complexidade técnica ou riscos envolvidos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base em informações atuais e disponíveis, visando identificar os melhores preços para os itens requisitados. Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de garantir a qualidade e eficácia dos mesmos, optou-se por uma pesquisa abrangente em diferentes fornecedores e plataformas de compra.

Optou-se pela dispensa de licitação (emergenciais ou por limite de valor) dado ao valor total da contratação

O Art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 prevê a realização de um levantamento de mercado para a estimativa do valor da contratação, com base em informações de mercado e coleta de preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição dos medicamentos e materiais de uso veterinário descritos no DFD, os quais serão utilizados pela equipe da Superintendência para prestar atendimento aos animais em situação de vulnerabilidade, garantindo seu bem-estar e saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a contratação estão detalhadas no item 4 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) sob o número 25997189.

OBJETO	QUANTIDADE
Dipirona	2 unidades
Meloxicam	2 unidades
Benzilpenicilina	2 unidades
Doramectina	2 unidades
Dexametasona	2 unidades
Metoclopramida Cloridrato	2 unidades
Sulfadoxina	2 unidades
Enrofloxacino	2 unidades
Imidacloprido	15 unidades
Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	7 unidades

Fita Hospitalar	4 unidades
Coletor Material Pérfuro-Cortante	4 unidades
Seringa	2 unidades
Focinheira	1 unidade
Balança Pesar Pessoas	1 unidade
Algodão	2 unidades

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.975,03

A estimativa do valor da contratação, com base nos preços unitários de referência e nas quantidades a serem adquiridas, totaliza R\$ 2.975,03, conforme detalhado no item 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) sob o número 25997189.

Com base em informações atuais de mercado, estima-se abaixo um valor unitário: perfazendo o montante de **R\$ 2.975,03**

Dipirona: Frasco de 50 ml - R\$ 45 * 2 = R\$ 90,00

Meloxicam: Frasco de 20 ml - R\$ 74,50 * 2 = R\$ 149,00

Benzilpenicilina: Frasco de 50 ml - R\$ 60,00 * 2 = R\$ 120,00

Doramectina: Frasco de 50 ml - R\$ 40,00 * 2 = R\$ 80,00

Dexametasona: Frasco de 50 ml - R\$ 43,00 * 2 = 86,00

Metoclopramida Cloridrato: Frasco de 10 ml – R\$ 33,00 * 2 = R\$ 66,00

Sulfadoxina: Frasco de 50 ml – R\$ 69,12 * 2 = R\$ 138,25

Enrofloxacino: Frasco de 50 ml – R\$ 31,00 * 2 = R\$ 62,00

Imidacloprido: Bisnaga 0.4 ml – R\$ 98,00 * 15 = 1.470,00

Luva Para Procedimento Não Cirúrgico: Caixa com 100 unidades – R\$ 46,74 * 7 = 327,18

Fita Hospitalar: Unidade – R\$ 27,81 * 4 = 111,24

Coletor Material Pérfuro-Cortante: Unidade – R\$ 7,82 * 4 = 31,30

Seringa: Embalagem com 100 unidades – R\$ 30,82 * 2 = R\$ 61,65

Focinheira: Conjunto – R\$ 61,16

Balança Pesar Pessoas: Unidade – R\$ 63,65

Algodão: Embalagem com 500 g – R\$ 28,80 * 2 = 57,60

TOTAL: R\$ 2.975,03

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, visto que se trata de uma compra única de itens essenciais para o atendimento veterinário de animais em situação de risco, visando a agilidade e eficiência na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com Programa de Trabalho utilizado para a referida aquisição será: 14.604.1027.5026 – PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA CAUSA ANIMAL.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a Administração pretende garantir a disponibilidade de medicamentos e materiais de uso veterinário para a equipe da Superintendência, possibilitando um atendimento eficaz e célere aos animais em situação de vulnerabilidade, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá providenciar a disponibilidade orçamentária para a contratação e designar um servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos. No entanto, a Administração adotará medidas para o descarte adequado dos materiais utilizados, como o coletor de material perfuro-cortante, e incentivará a reciclagem e o uso consciente dos recursos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada adequada para o atendimento da necessidade da Superintendência da Defesa e Proteção dos Animais, pois visa suprir a demanda por medicamentos e materiais de uso veterinário essenciais para o desempenho de suas atividades, garantindo o bem-estar animal e a saúde pública.

O Art. 18, §1º, inciso

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnicos preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a ser elaborado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 16:09:01.



Documento assinado digitalmente

ALDINETE VIEIRA DA SILVA

Data: 09/07/2024 10:04:24-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALDINETE VIEIRA DA SILVA

Responsável pela contratação direta